

TC 009.968/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Araguaína/TO

Responsáveis: Município de Araguaína/TO, Joaquim de Lima Quinta, e outros

Procurado/advogado: Dearley Kuhn (OAB/TO 530) e outros

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para recolhimento de débito.

1. Trata-se de tomada de conta especial instaurada pela Coordenação do Fundo Nacional de Saúde/FNS em decorrência de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde/SUS repassados ao Município de Araguaína/TO nos exercícios de 1994 e 1995, em razão da cobrança indevida de procedimentos e superfaturamento praticados no Posto de Saúde Barros daquele município.
2. Mediante Acórdão 4412/2013 – Plenário (peça 29), este Tribunal deliberou por julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 19 da Lei 8.443/1992, irregulares as contas do Município de Araguaína/TO, condenando-o ao pagamento do débito apurado nestes autos, ratificado pelo Acórdão 2136/2016 – 1ª Câmara (peça 164)
3. No âmbito desta regional tal deliberação foi comunicada à Prefeitura Municipal de Araguaína/TO por meio do Ofício 734/2016-TCU-SECEX/TO, conforme peça 174.
4. Diante dessa decisão, o Município de Araguaína/TO apresenta pedido de prorrogação de prazo para quitação do referido débito para o exercício de 2017 (peça 184), alegando que trata-se de dispêndio financeiro que deva ser incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município.
5. Vale consignar, que não existe na Lei Orgânica deste Tribunal, previsão legal para prorrogação de prazo para recolhimento de dívidas (débito e/ou multa) aplicadas por este TCU.
6. Considerando não existir, na portaria de delegação de competência do relator, autorização para esta Secretaria conceder pedidos prorrogação de prazo, para recolhimento de dívidas aplicadas por este Tribunal, considerando também, o disposto no item IV, do art. 1º da PORTARIA-SECEX-TO 3, de 3/3/2015, somos pelo encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do relator, Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, para apreciação do pedido feito pelo Município de Araguaína/TO.

Secex/TO, aos 18 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro
Diretora – Mat. 34789